**EDITAL DE CADASTRO Nº 001/2021**

# SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LEI MUNICIPAL N. 1.216/2011

O **Município de Primavera do Leste**, sob a égide da Lei Municipal n° 1216/2011 e Lei Federal n°11.788/2008, torna pública a abertura de cadastro de interessados para, na qualidade de estagiários, executar as funções inerentes a respectiva formação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude para o ano de 2021, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETIVO:**

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas de cultura e turismo, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação, visando o aprendizado de trabalho.

1. **DA JUSTIFICATIVA:**

O projeto bolsa de estágio do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, visa proporcionar experiência prática aos estudantes de nível fundamental, médio e médio/técnico, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, curricular, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Ainda versando a respeito da importância do programa de estagiários, balizado pela Lei Municipal nº 1.216, de 13 de abril de 2011, alude-se que os estudantes serão entrepostos nas atividades socioculturais, prestando assistência em programações culturais, no funcionamento das bibliotecas modelos dispostas pelo município, bem como nas atividades das escolas de teatro, dança e música.

1. **DA INSCRIÇÃO:**
	1. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição e documentos elencados no presente edital em dias úteis na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude sito à Avenida dos Lagos, nº 2.602 – Parque das Águas em Primavera do Leste - MT, no período previsto de 15 a 23 de março de 2021, das 07h30 às 12h30;
2. **DOS REQUISITOS DO CANDIDATO:**
	1. Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
	2. Estar cursando os anos finais do ensino fundamental ou ensino médio ou médio/técnico, bem como os estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a vaga de estágio pretendida;
	3. Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
	4. Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
	5. É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda, se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio;
	6. São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;
	7. O candidato terá direito ao Auxilio Transporte, se comprovada residência acima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**
	1. Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
	2. Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone e etc);
	3. Cópia de comprovante de matrícula e/ou frequência escolar;

5.4 Currículo que relacione as atividades e projetos já desenvolvidos ou que tenha participado na comunidade;
5.5 Comprovante de renda familiar dos genitores - O candidato deve apresentar cópia do contrato de trabalho, Imposto de Renda, contra cheque, declaração de isento, comprovante de inscrição no CadÚnico e outros pertinentes.

5.6 Fotografia 3x4 recente;

5.7 Anexo I – Ficha de Inscrição;

5.8 Anexo II – Declaração de participação em projeto cultural, social ou esportivo.

1. **DA BOLSA:**
	1. A bolsa será mensal no valor de:
2. R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para estudantes dos anos finais do nível fundamental, médio e médio/técnico,bem como os estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com disponibilidade para trabalhar em um sábado ou em um domingo, não ultrapassando 20 (vinte) horas semanais;
3. Mais auxílio-transporte, em valor estipulado e atualizado, devido aos estudantes que residirem à distância superior a 02 (dois) quilômetros do local de trabalho, até 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais ;

6.2. A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3. Podendo ainda sofrer Rescisão Unilateral por vontade das partes.

1. **DAS ATRIBUIÇÕES:**

7.1. Serão deveres dos estagiários selecionados:

* respeitar o horário determinado para a realização dos trabalhos, que será sempre fixado no turno oposto ao eletivo;
* preparar-se para desenvolver adequadamente o seu trabalho;
* respeitar os compromissos assumidos;
* ser atento, responsável e solidário, tendo disposição para trabalhar em equipe; - respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem o trabalho.
1. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1. O processo de seleção do candidato à modalidade de bolsa de estágio para estudantes dos anos finais do nível fundamental, médio e médio/técnico, bem como os estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Administração, que atenderá cumulativamente os critérios seguintes:

1. Currículo;
2. Renda familiar;

8.2. O Currículo será considerado da seguinte forma:

1. Elaborar Carta de Intenção/Redação - Tema: “*Porque é importante fazer parte desse estágio*” – 5 pontos;
2. Participação em projeto cultural, social ou esportivo, comprovado mediante declaração do projeto assinado e carimbado pelo coordenador deste – 5 pontos;

8.3. Para fins do presente edital, considera-se renda familiar o valor mensal percebido pelos genitores do estudante. Será atribuída a seguinte pontuação considerando a renda familiar do estudante:

1. Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos - 3 pontos;
2. Renda familiar superior a 2 (dois) até 5 (cinco) salários mínimos – 3 pontos;
3. Renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos – 2 pontos.

8.4 A nota final do estudante será a soma obtida da pontuação do currículo e da pontuação da renda familiar:

C + RF = NF

C – Currículo

RF – Renda familiar

NF – Nota final

8.5 A renda familiar será analisada mediante declaração firmada pelo estudante (Anexo III), sendo necessária a comprovação das informações prestadas por ocasião no ato da inscrição. A não comprovação da informação prestada no item 8.3, e não apresentação dos documentos arrolados no item 5, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

8.6 Para desempate serão utilizados primeiro o critério da renda familiar. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á pelo critério da maior idade.

1. **ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

9.1 A entrega das inscrições com os respectivos documentos é previsto para o período de 15 de março a 23 de março de 2021;

9.2 A análise, seleção das inscrições e contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo as vagas existentes e as que surgirem, sendo a classificação para estudantes dos anos finais do nível fundamental, de nível médio e por área de formação em se tratando de estudantes de nível médio/técnico;

9.3 Serão assegurados 10% (dez por cento) do número total de vagas aos estudantes portadores de deficiência;

9.4 Serão ofertadas 22 (vinte e duas) bolsas estágio, sendo 02 (duas) preferencialmente destinadas aos estudantes portadores de deficiência. Na hipótese de inexistência de estudantes deficientes inscritos, estas poderão ser preenchidas por alunos de ampla concorrência, caso haja necessidade.

**10.DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

10.1. A comissão organizadora e avaliadora será composta por pessoas idôneas, diretamente envolvidas na administração municipal. A Portaria concernente a Comissão deverá ser publicada em data anterior ao Edital de Abertura, fazendo parte desta 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem definidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta;

10.2. Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora:

1. Abrir, receber e encerrar as inscrições;
2. Elaborar a lista dos inscritos com os respectivos currículos;
3. Fazer análise dos documentos, bem como da conferência dos comprovantes de renda familiar;

d)Realizar a avaliação técnica dos inscritos na bolsa estágio (soma das pontuações referentes a renda familiar e curricular) de acordo com os dispostos no item 8 e subitens deste, bem como corrigir e dar nota a Carta de Intenção/redação;

e)Elaborar relação final por ordem de classificação;

f)Atentar aos princípios constitucionais de eficiência e moralidade.

g)Resolver casos omissos no edital.

**11.DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

a) Os candidatos serão convocados em ordem crescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Site www.primaveradoleste.mt.gov.br e Diário Oficial de Primavera.

b) A convocação será feita por ato da Secretária Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.

c) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

d) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

e) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistênci**a**

1. **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO** a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, no qual deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o período que o mesmo se encontra;

2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

3. Valor da bolsa;

4. Carga horária;

5. Duração do estágio;

6. Direitos deveres e proibições do estagiário;

7. Condições de desligamento;

8. Atividades a serem desempenhadas.

 b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;

2. Cópia do CPF;

3. Cópia título de eleitos com comprovante da última votação;

4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

5. Atestado de freqüência escolar;

6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)

7. Comprovante de Endereço;

8. Comprovante de abertura de conta salário no Bando Bradesco.

**13. CRONOGRAMA PREVISTO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **DATA PREVISTA** |
| INSCRIÇÕES | Apresentar a ficha de inscrição e documentos. | 15 a 23/03/2021 |
| ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES | Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições. | 29/03/2021 |
| FASE RECURSAL | Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições. | 30 e 31/03/2021 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE RECURSAL | Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos, e publicação do resultado preliminar. | 05/04/2021 |
| PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar de inscrições. | 06 e 07/04/2021 |
| RESULTADO FINAL | Publicação do edital de Homologação das inscrições e Relação dos aprovados e selecionados. | 12/04/2021 |

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto a benefícios, férias, FGTS e outras obrigações de outros regimes de contratação. Entretanto, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e ainda, de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

14.2 O candidato deverá estar apto para abertura de conta pessoal no banco indicado pela administração pública;

14.3 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo. A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública;

14.4 Os recursos necessários para o pagamento da Bolsa de Estágio serão oriundos da Funcional Programática 13.392.0028-2.201, denominada Manutenção Coordenadoria Cultura e Juventude;

14.4 O resultado do presente edital será publicado em diário oficial;

14.5 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Fina;

14.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital;

14.7 Os candidatos que não obtiverem nota mínima para aprovação em suas instituições de ensino, perderão a bolsa de estágio e serão afastados do programa;

14.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e definidos conforme o disposto no item 10.2, alínea *f,* do mesmo.

Primavera do Leste, 12 de março de 2021.

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Prefeito Municipal de Primavera do Leste

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - FICHA DE INCRIÇÃO**

# EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIOS – ANO 2021

1. **DADOS PESSOAIS:**
	1. Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_
	2. CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_
	4. Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Telefones para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Possui alguma deficiência: ( )SIM Se sim, qual?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )NÃO
1. **DADOS ESCOLARES:**
	1. Escola:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Série/Ano:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. **PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL, SOCIAL OU ESPORTIVO:**

( ) Não participo.

( ) Sim, participo do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **RENDA FAMILIAR**:

( ) de até 2 (dois) salários mínimos.

( ) superior a 2 (dois) até 5 (cinco).

( ) superior a 5 (cinco).

***(Declaração sob pena de responsabilidade pessoal)***

Primavera do Leste (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***OBS:*** *Anexar currículo que relacione as atividades e projetos já desenvolvidos ou que tenha participado na comunidade.*

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL, SOCIAL OU ESPORTIVO**

PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que “(NOME DO INTERESSADO)” está regularmente matriculado no curso de “(nome do curso)” desta instituição, desempenhando suas atividades práticas e/ou teóricas com excelência e compromisso.

Primavera do Leste, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III -** **AUTO-DECLARAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

Declaro (amos) sob as penas da Lei que as informações prestadas para ingresso ao Processo Seletivo de Estagiários, referente a renda familiar mensal bruta conforme descrito abaixo, são verdadeiras e equivalente a R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Desta forma, declaro (amos) estar ciente(s) quanto ao enquadramento nas normas do edital do referido processo.

Declaro (amos) que a composição de renda familiar mensal bruta é composta pelos signatários abaixo discriminados, não havendo, portanto, integrante(s) adicional (is) que eleve(m) a renda, bem como, inexistem outros ganhos, formais ou informais, que possam descaracterizar a presente solicitação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | CPF | Vínculo\* | Renda\*\* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  | TOTAL | R$ |

\* Grau de Parentesco ou Afinidade em relação ao primeiro proponente listado

\*\* Renda familiar anual bruta

Primavera do Leste-MT,\_\_\_ de março de 2021.

|  |
| --- |
|  |
| Integrante Familiar 1: |

|  |
| --- |
|  |
| Integrante Familiar 2: |

|  |
| --- |
|  |
| Integrante Familiar 3: |

|  |
| --- |
|  |
| Integrante Familiar 4: |

# ANEXO IV - EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIOS – ANO 2021

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei Municipal n° 1216/2011 e Lei Federal n° 11.788/2008, O(a) aluno(a) xxxxx, matriculado sob o n° xxxxx, na escola xxxxx, frequentando o xx série/ano, CPF n° xxxxx, CI n° xxxxx, residente na xxxxx, na cidade de xxxxx, Cep xxxxx, telefone xxxxx, doravante denominado ESTAGIÁRIO;

O Município de Primavera do Leste, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.974.088/0001-05, estabelecido na Rua Maringá, 444 - Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representando pelo seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, xxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. xxxx, portador do RG n. xxxx, doravante denominada CONCEDENTE;

A escola xxxxx, inscrita sob o CNPJ n° xxxxx, estabelecida na Cidade xxxxx, endereço xxxxx, representada pelo Coordenador, Prof° xxxxx, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio pode ser entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio terá início em xx/xx/2021 e terá seu término em 20 de dezembro de 2020, com uma atividade de xx horas diárias, totalizando xx horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.788/08.

§ 1° – Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes. § 2° – O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3° – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4° – É assegurado ao ESTAGIÁRIO recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n° 11.788/08.

§ 5° – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao ESTAGIÁRIO redução na carga horária em pelo menos a metade, desde que o ESTAGIÁRIO assim expressamente requeira.

§ 6° – Aplica-se ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

1. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
2. Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
3. Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio, qual seja, de segunda a sexta, com disponibilidade para trabalhar em um sábado ou em um domingo por mês, não ultrapassando 20 (vinte) horas semanais;
4. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
5. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
6. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
7. Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de XX (XXXX) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
8. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe à CONCEDENTE:

1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE

ENSINO, zelando pelo seu fiel cumprimento;

1. Conceder o Estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
2. Designar como Supervisor o servidor público xxxxxx, (qualificação do servidor público), de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio;
3. Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
4. Elaborar e encaminhar para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de xx (xxxxx) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
5. Entregar, por ocasião de abandono, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
6. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
7. Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;
8. Contrato de seguro de vida para estagiário sob a apólice de nº XXXX de responsabilidade da Companhia de Seguros xxxx,

CLÁUSULA SEXTA – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Comunicar ao CONCEDENTE, no início do período letivo, o calendário escolar da instituição de ensino;
2. Comunicar ao CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
3. Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a xx (xxx), de Relatório de Atividades;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
5. Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

1. Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
2. Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de

05 (cinco) dias;

1. Pelo abandono, desligamento ou conclusão do curso na

INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

1. Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2. Pela reprovação do candidato em sua instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO perceberá bolsa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo estudante dos anos finais de nível fundamental, médio ou médio/técnico, bem como os estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Se comprovada residência do estagiário, superior a 02 (dois) quilômetros do local de trabalho, esse terá direito ao auxílio transporte, em valor estipulado e atualizado, equivalente a 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais.

CLÁUSULA NONA – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Primavera do Leste - MT, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Aluno

Estagiário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal de Primavera do Leste

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME E CARGO)